

## RESOLUÇÃO Nº 45, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Aprova a proposta de Indicadores Estratégicos do Incra, para o exercício de 2022.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do dia 21 de fevereiro de 2020, que aprova a sua Estrutura Regimental, combinado com o art. 108, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria INCRA nº 531, de 23 de março de 2020, publicado no DOU do dia 24 de março de 2020, tendo em vista a decisão adotada em sua 712ª reunião, realizada em 22 de agosto de 2022, e:

Considerando o planejamento operacional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária para o exercício 2022, que resultou no detalhamento das Metas Físicas da Autarquia; e

Considerando o que consta do Processo Administrativo 54000.116820/2021-84, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta dos Indicadores Estratégicos do Incra, para o exercício financeiro de 2022, na forma do Anexo.

§ 1º Fica estabelecido o período de revisão dos indicadores e de suas metas de 08 a 26 de novembro de 2022.

§ 2º A revisão deverá ser motivada e justificada, com subsequente aprovação do Conselho Diretor do Incra.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de até 31 de dezembro de 2022, para apuração dos resultados das metas dos Indicadores Estratégicos.

Art. 3º Os créditos orçamentários, necessários para a consecução das metas previstas nos indicadores, ficarão concentrados na Sede do Incra e serão descentralizados conforme demanda das Superintendências Regionais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ DA CÂMARA FERREIRA DE MELO FILHO  
Presidente do Conselho

## ANEXO

## Indicadores Estratégicos INCRA - 2022

Indicador 1	Emissão de documentos titulatórios
Meta	Emissão de 170.000 documentos titulatórios
Fonte de informação	SIPRA/DDA SIGEF/DFR PGT/DDA e DFR
Responsável pela apuração	DDA/DFR
Período de apuração	01/01/2022 a 31/12/2022
Fórmula de Cálculo	Somatório dos Documentos titulatórios expedidos no ano de 2022
Observações	Valor de Referência das SR: SR(AC) 4.490; SR(AL) 1.370; SR(AP) 1501; SR(AM) 7.730; SR(BA) 10.900; SR(CE) 4.270; SR(DF) 4.250; SR(ES) 830; SR(GO) 2.800; SR(MA) 19.500; SR(MT) 16.840; SR(MS) 7.080; SR(MG) 2.325; SR(PA/NE) 12.555; SR(PA/O) 21.390; SR(PA/SE) 5.850; SR(PB) 4.045; SR(PR) 7.350; SR(PE) 3.200; SR(PI) 4.670; SR(RJ) 700; SR(RN) 1.445; SR(RS) 2.250; SR(RO) 8.409; SR(RR) 2.200; SR(SC) 1.795; SR(SP) 2.000; SR(SE) 2.660; SR(TO) 5.595.
Indicador 2	Emissão de documentos titulatórios definitivos expedidos
Meta	Emissão de 47.612 documentos titulatórios definitivos
Fonte de informação	SIPRA/DDA SIGEF/DFR PGT DDA e DFR
Responsável pela apuração	DDA/DD DFR/DF
Período de apuração	01/01/2022 a 31/12/2022
Fórmula de Cálculo	Somatório dos Documentos titulatórios definitivos expedidos no ano de 2022
Observações	SR(AC) 1.270; SR(AL) 522; SR(AP) 500; SR(AM) 3.107; SR(BA) 4.000; SR(CE) 2.280; SR(DF) 1.800; SR(ES) 470; SR(GO) 1.600; SR(MA) 2.145; SR(MT) 2.590; SR(MS) 2.580; SR(MG) 1.070; SR(PA/NE) 1.320; SR(PA/O) 2.077; SR(PA/SE) 1.614; SR(PB) 2.800; SR(PR) 3.400; SR(PE) 1.700; SR(PI) 870; SR(RJ) 320; SR(RN) 850; SR(RS) 690; SR(RO) 2.108; SR(RR) 950; SR(SC) 620; SR(SP) 750; SR(SE) 1.060; SR(TO) 2.549.
Indicador 3	Nº de laudos de supervisão ocupacional gerados
Meta	48.914 dos laudos de supervisão ocupacional gerados
Fonte de informação	Sistemas SNSO e Titula Brasil Reforma Agrária/DDA
Responsável pela apuração	DDA/DD
Período de apuração	01/01/2022 a 31/12/2022
Fórmula de Cálculo	Somatório de laudos gerados em 2022
Observações	Fonte de dados para construção da Meta: Plano de Ação das SRs 2022, Processo SEI nº 54000.013172/2022-96. Está sendo considerada a meta de 60% do Plano de Ação tendo em vista que o Plano foi elaborado em fevereiro/2022 e a perspectiva de liberação de orçamento para as ações de campo é junho/2022. Valor de Referência das SRs: SR(AC) 1.276; SR(AL) 930; SR(AP) 658; SR(AM) 783; SR(BA) 2.676; SR(CE) 2.340; SR(DF) 1.963; SR(ES) 186; SR(GO) 2.400; SR(MA) 5.158; SR(MT) 3.366; SR(MS) 1.800; SR(MG) 842; SR(PA/NE) 600; SR(PA/O) 6.516; SR(PA/SE) 877; SR(PB) 1.007; SR(PR) 2.314; SR(PE) 1.125; SR(PI) 1.186; SR(RJ) 108; SR(RN) 457; SR(RS) 121; SR(RO) 1.071; SR(RR) 922; SR(SC) 2.631; SR(SP) 1.170; SR(SE) 1.601; SR(TO) 2.830.
Indicador 4	Nº famílias selecionadas em PAs por meio de editais (Seleção de Famílias)
Meta	3.202 famílias selecionadas em novos Projetos de Assentamento
Fonte de informação	Rel. SIPRA 229/DDI
Responsável pela apuração	DDI/DD
Período de apuração	01/01/2021 a 31/12/2022
Fórmula de Cálculo	Somatório do número de famílias selecionadas no ano de 2022
Observações	Fonte de dados para construção da Meta: Demanda de seleção de famílias em PAs novos impactados pelas determinações do Acórdão TCU 775/2017 e outros PAs novos criados entre 2016 até 2021 (total de 114 PAs). Meta Executada: excepcionalmente neste exercício, será computado como "Executado" o número de famílias homologadas no SIPRA pelas SRs em 2021 e 2022, por meio de edital de seleção de famílias, nos 114 PAs novos descritos acima (Fonte de Dados da Meta), uma vez que o objetivo deste indicador é verificar o atendimento da demanda represada na seleção de famílias em PAs novos. Valor de Referência das Superintendências: SR(AC) 0; SR(AL) 0; SR(AP) 0; SR(AM) 0; SR(BA) 275; SR(CE) 19; SR(DF) 82; SR(ES) 22; SR(GO) 149; SR(MA) 159; SR(MT) 474; SR(MS) 38; SR(MG) 71; SR(PA/NE) 47; SR(PA/O) 359; SR(PA/SE) 214; SR(PB) 130; SR(PR) 51; SR(PE) 166; SR(PI) 28; SR(RJ) 26; SR(RN) 30; SR(RS) 0; SR(RO) 42; SR(RR) 0; SR(SC) 8; SR(SP) 558; SR(SE) 34; SR(TO) 220.
Indicador 5	Tratamento dos indícios de irregularidade apontados pelo TCU
Meta	Tratamento de 22.899 indícios de irregularidade apontados pelo TCU
Fonte de informação	SIPRA/DDA
Responsável pela apuração	DDA/DD
Período de apuração	01/01/2022 a 31/12/2022
Fórmula de Cálculo	Somatório dos Indícios tratados no ano de 2022
Observações	Fonte de dados para construção da Meta: Relatório de indicadores de saneamento dos indícios de irregularidades encaminhado ao TCU junto ao relatório semestral referente à dezembro/2021. Somente serão considerados como "Executado" os desbloqueios realizados pela própria SR, ou seja, com alteração do status de "não tratado" para "deferido" ou "indeferido". Valor de Referência das SR: SR(AC) 476; SR(AL) 140; SR(AP) 403; SR(AM) 1087; SR(BA) 987; SR(CE) 325; SR(DF) 429; SR(ES) 91; SR(GO) 302; SR(MA) 2.398; SR(MT) 3.324; SR(MS) 896; SR(MG) 267; SR(PA/NE) 1.766; SR(PA/O) 1.772; SR(PA/SE) 2.485; SR(PB) 188; SR(PR) 369; SR(PE) 522; SR(PI) 393; SR(RJ) 115; SR(RN) 280; SR(RS) 0; SR(RO) 1.301; SR(RR) 881; SR(SC) 146; SR(SP) 398; SR(SE) 122; SR(TO) 1.036.
Indicador 6	Redução de passivo dos créditos antigos
Meta	Encerrar 51.623 créditos antigos no SNCCI
Fonte de informação	SNCCI/DDC
Responsável pela apuração	DDC/DD
Período de apuração	01/01/2022 a 31/12/2022
Fórmula de Cálculo	Somatório dos Créditos antigos finalizados fiscalizados em 2022 no sistema SNCCI
Observações	Fonte de dados para construção da Meta: a meta será computada a partir do encerramento dos créditos cadastrados como finalizados no SNCCI, passando para o status "Disponível para Remissão". Valor de Referência das SR: SR(AC) 2.479; SR(AL) 297; SR(AP) 83; SR(AM) 12.820; SR(BA) 1.025; SR(CE) 1.568; SR(DF) 1.796; SR(ES) 664; SR(GO) 2.166; SR(MA) 1.069; SR(MT) 1.201; SR(MS) 400; SR(MG) 4.282; SR(PA/NE) 2.730; SR(PA/O) 300; SR(PA/SE) 355; SR(PB) 373; SR(PR) 1.239; SR(PE) 2.294; SR(PI) 2.779; SR(RJ) 741; SR(RN) 1.169; SR(RS) 4.111; SR(RO) 1.312; SR(RR) 288; SR(SC) 1.369; SR(SP) 375; SR(SE) 1.611; SR(TO) 727.
Indicador 7	Nº Crédito Habitacional Concluídos
Meta	9.712 Créditos Habitacionais concluídos
Fonte de informação	SNCCI/DDC
Responsável pela apuração	DDC/DD
Período de apuração	01/01/2021 a 31/12/2022
Fórmula de Cálculo	Somatório de Créditos Habitacional concluídos no ano de 2022



Observações	Entende-se por crédito habitacional concluído: tem laudo de conclusão da casa elaborado e incluído no processo de concessão do crédito e/ou no SNCCI. Fonte de dado da Meta: Créditos de Instalação na modalidade Habitacional concedidos aos PAs após a publicação da Instrução Normativa 101/2020, entre outubro/2020 até março/2022. Meta Executada: excepcionalmente neste exercício, será computado como "Executado" o número de famílias com casas concluídas (consideradas como finalizadas) em 2021 e 2022, nos PAs que receberam o crédito Habitacional conforme descrito acima (Fonte de Dados da Meta), uma vez que o objetivo deste indicador é verificar a conclusão da construção das casas em PAs contemplados a partir da nova normativa (atendimento de 80% dos créditos concedidos). Valor de Referência das SRS: SR(AC) 28; SR(AL) 407; SR(AP) 139; SR(AM) 440; SR(BA) 914; SR(CE) 17; SR(DF) 745; SR(ES) 0; SR(GO) 98; SR(MA) 3.133; SR(MT) 162; SR(MS) 493; SR(MG) 0; SR(PA/NE) 214; SR(PA/O) 0; SR(PA/SE) 117; SR(PB) 477; SR(PR) 0; SR(PE) 1.268; SR(PI) 434; SR(RJ) 136; SR(RN) 20; SR(RS) 0; SR(RO) 0; SR(RR) 155; SR(SC) 0; SR(SP) 206; SR(SE) 109; SR(TO) 0.
-------------	--

Indicador 8	Arrecadação de Terras Devolutas e Terras Públicas da União
Meta	Arrecadação de 500.000 hectares
Valor de Referência Nacional	500.000 hectares
Fonte de informação	DFR/DR
Responsável pela apuração	DFR/DR
Período de apuração	01/01/2022 a 31/12/2022
Fórmula de Cálculo	Somatório de hectares de Terras devolutas arrecadadas

Indicador 9	Funcionamento do Sistema - Serviço de Certificação de Imóveis Rurais.
Meta	Mínimo de 238 dias em funcionamento do SIGEF no ano de 2022
Fonte de informação	DFG/DF
Responsável pela apuração	DFG/DF
Período de apuração	01/01/2022 a 31/12/2022
Fórmula de Cálculo	Quantidades de dias dos serviços de certificação, em funcionamento pleno no ano de 2022
Observações	SIGEF / Relatório de Disponibilidade do SIGEF (Relatório Acordo Nível do Serviço) emitido mensalmente pelo SERPRO. Análise automatizada.

Indicador 10	Manutenção ou Ampliação da Rede Nacional de Cadastro Rural e Cidadania
Meta	Manutenção ou ampliação da 2.018 Redes Nacionais de Cadastro Rural
Fonte de informação	DEA/Relatórios de Monitoramento
Responsável pela apuração	DFC/DF
Período de apuração	01/01/2022 a 31/12/2022
Fórmula de Cálculo	Somatório das Redes Nacionais de Cadastro Rural em estoque no ano de 2022
Observações	Valor de Referência = Média móvel do estoque que RNCR dos últimos 3 anos. Valores de Referência das SR: SR(AC) 4; SR(AL) 11; SR(AP) 0; SR(AM) 50; SR(BA) 68; SR(CE) 85; SR(DF) 11; SR(ES) 45; SR(GO) 92; SR(MA) 47; SR(MT) 32; SR(MS) 12; SR(MG) 240; SR(PA/NE) 10; SR(PA/O) 2; SR(PA/SE) 6; SR(PB) 65; SR(PR) 274; SR(PE) 101; SR(PI) 91; SR(RJ) 20; SR(RN) 59; SR(RS) 296; SR(RO) 10; SR(RR) 3; SR(SC) 225; SR(SP) 118; SR(SE) 35; SR(TO) 6.

Indicador 11	Atualização de Estudos de mercado de terras
Meta	244 mercados de terra levantados
Fonte de informação	SIMET/DEA3
Responsável pela apuração	DEA/DE DDI/DD
Período de apuração	01/01/2022 a 31/12/2022
Fórmula de Cálculo	Somatório de Estudos de Mercado de realizados no ano de 2022
Observações	Valor de Referência das SR: SR(AC) 3; SR(AL) 4; SR(AP) 2; SR(AM) 5; SR(BA) 10; SR(CE) 13; SR(DF) 8; SR(ES) 13; SR(GO) 10; SR(MA) 8; SR(MT) 11; SR(MS) 15; SR(MG) 13; SR(PA/NE) 5; SR(PA/O) 3; SR(PA/SE) 7; SR(PB) 5; SR(PR) 8; SR(PE) 12; SR(PI) 12; SR(RJ) 6; SR(RN) 6; SR(RS) 11; SR(RO) 7; SR(RR) 2; SR(SC) 16; SR(SP) 8; SR(SE) 8; SR(TO) 13.

Indicador 12	Taxa de inscrição no sistema Lote CAR
Meta	90% recibos gerados no sistema Lote CAR
Valor de referência nacional	10.000 inscrições no sistema Lote CAR
Fonte de informação	Lote CAR
Responsável pela apuração	DDI/DD
Período de apuração	01/01/2022 a 31/12/2022
Fórmula de Cálculo	Total de recibos gerados Sistema LoteCAR/ Valor de referência nacional * 100
Observações	Como o sistema não será implementado em todas as SR este ano, a meta será nacional.

Indicador 13	Desempenho de Aprovação de Prestação de Contas de Convênios no Âmbito do Incra
Meta	86 convênios com prestação de contas finalizadas
Fonte de informação	Painel Gerencial Plataforma +Brasil
Responsável pela apuração	DOC/DO
Período de apuração	01/01/2022 a 31/12/2022
Fórmula de Cálculo	Somatório de convênios com prestação de costas finalizadas em 2022
Observações	Prestação de Contas a Finalizar - composto pelo somatório de Convênios vencidos subtraídos de: prestação de contas aprovadas; prestação de contas rejeitada; inadimplente; e tomada de conta especial (TCE). Convênios vencidos - é composto por instrumentos nas seguintes situações: aguardando prestação de contas; prestação de contas iniciadas por antecipação; prestação de contas enviadas para análise; prestação de contas em análise; prestação de contas em complementação; prestação de contas aprovadas (prestação de contas aprovadas com ou sem ressalva); inadimplente; e tomada de conta especial (TCE). Convênios Inadimplentes - Convenio em que a conveniente está em atraso com alguma documentação ou prestação de contas. Prestação de Contas aprovadas (prestação de contas aprovadas com ou sem ressalva) - pode ser definida como a boa e regular aplicação dos recursos públicos transferidos para execução de ações/atividades dos programas afetos ao Incra. Prestação de contas Rejeitada - Caso em que a prestação de contas do convenio não foi aprovada, e exauridas todas as tratativas cabíveis para regularização da pendência apontadas durante a análise da prestação de contas. Tomada de Conta Especial - é um processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública federal, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obter o respectivo ressarcimento. (art. 2º, caput, da IN/TCU 71/2012). Valor de Referência das SR: SR(AC) 3; SR(AL) 1; SR(AP) 1; SR(AM) 2; SR(BA) 4; SR(CE) 10; SR(DF) 3; SR(ES) 0; SR(GO) 0; SR(MA) 12; SR(MT) 10; SR(MS) 2; SR(MG) 1; SR(PA/NE) 1; SR(PA/O) 2; SR(PA/SE) 3; SR(PB) 1; SR(PR) 1; SR(PE) 1; SR(PI) 1; SR(RJ) 1; SR(RN) 0; SR(RS) 9; SR(RO) 2; SR(RR) 4; SR(SC) 0; SR(SP) 8; SR(SE) 1; SR(TO) 2.

Indicador 14	Percentual de empenho dos recursos disponibilizados
Meta	95% dos recursos empenhados
Valor de referência nacional	Total dos recursos orçamentários disponibilizados no período
Fonte de informação	Tesouro Gerencial
Responsável pela apuração	DOF/DO
Período de apuração	01/01/2022 a 15/12/2022
Fórmula de Cálculo	Total de recursos empenhados / Total de recursos disponibilizados *100
Observações	Deverão ser considerados os recursos orçamentários disponibilizados e empenhados até 15/12/2022

Indicador 15	Atendimento aos prazos da LAI (Lei 12.527/2011)
Meta	95% dos pedidos atendidos
Valor de referência nacional	Total de pedidos recebidos pela LAI em 2022 até 30/11/2022
Fonte de informação	Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) e Painel Lei de Acesso à Informação da CGU
Responsável pela apuração	OUVIDORIA
Período de apuração	01/01/2022 a 30/11/2022
Fórmula de Cálculo	(Total de pedidos atendidos + total de pedidos em tramitação dentro do prazo)/valor de referência*100
Observações	Serão considerados pedidos recebidos em todo o período de 2022, ou seja, até o dia 30/11/2022.

Indicador 16	Percentual de empenho em Capacitação de Servidores
Meta	80% dos recursos empenhados
Valor de referência nacional	R\$ 300.000,00 (Ação 2000_PO0001)
Fonte de informação	SIAFI e PDP-2022
Responsável pela apuração	DOH/DO
Período de apuração	01/01/2022 a 15/12/2022



Fórmula de Cálculo	Total de recursos empenhados / Total de recursos disponibilizados *100
Observações	Deverão ser considerados os recursos orçamentários disponibilizados e empenhados até 15/12/2022. Ação 2000, PO01 - Capacitação de Servidores - As principais Ações de Capacitação que demandam orçamento para contratação são: Cursos abertos com a contratação prévia de empresas especializadas, mensalidades de pós-graduações, capacitações internas que envolvam pagamento de GECC, capacitações internas que envolvam despesas com Diárias e Passagens.

Indicador 17	Servidores capacitados em Ações de Desenvolvimento de Pessoal
Meta	20% da Força de Trabalho Ativa capacitada
Valor de referência nacional	3.285 força de trabalho ativo
Fonte de informação	PDP-Incra-Ano de 2022
Responsável pela apuração	DOH/DO
Período de apuração	01/01/2022 a 31/12/2022
Fórmula de Cálculo	Servidores capacitados / Total de servidores em atividade*100
Observações	Independente de utilização de recursos orçamentários para a capacitação. O valor de referência nacional se refere aos dados de maio de 2022.

**RESOLUÇÃO Nº 46, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

Aprova a Instrução Normativa Incra nº 127, de 23 de agosto de 2022, que altera a Instrução Normativa nº 77, de 23 de agosto de 2013, que regulamenta o procedimento de certificação da poligonal objeto de memorial descritivo de imóveis rurais a que se refere o § 5º do art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do dia 21 de fevereiro de 2020, que aprova a sua Estrutura Regimental, combinado com o art. 108, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Incra nº 531, de 23 de março de 2020, publicado no DOU do dia 24 de março de 2020, tendo em vista a decisão adotada em sua 712ª reunião, realizada em 22 de agosto de 2022, e:

Considerando a necessidade de atualizar e adequar o conteúdo original da Instrução Normativa nº 77, de 23 de agosto de 2013, que trata da regulamentação dos procedimentos de certificação da poligonal objeto do art. 176, da Lei nº 6.015 de 1973;

Considerando a pertinência de se disciplinar, em ato normativo específico, o funcionamento do Comitê Nacional de Certificação e Credenciamento, e dos Comitês Regionais de Certificação, existentes nas Superintendências Regionais; e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 54000.027493/2022-78, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa Incra nº 127, de 23 de agosto de 2022, que altera a Instrução Normativa nº 77, de 23 de agosto de 2013, que regulamenta o procedimento de certificação da poligonal objeto de memorial descritivo de imóveis rurais a que se refere o § 5º do art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ DA CÂMARA FERREIRA DE MELO FILHO  
Presidente do Conselho

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS****RETIFICAÇÃO**

Na Resolução do Conselho de Diretores do INCRA n. 073 de 03/09/1991, publicada no Boletim de Serviço INCRA n. 36, de 09/09/1991, retificada no BS n. 34, de 23/08/2004, que criou o Projeto de Assentamento LAGOA SECA, Código SIPRA GO0015000, onde se lê: "... localizado no município de Barro Alto...", leia-se: "... localizado no município de Santa Rita do Novo Destino..."; e onde se lê: "... 1.106,1766 ha (um mil, cento e seis hectares, dezessete ares e sessenta e seis centiares)...", leia-se: "... 1.100,3666 ha (um mil e cem hectares, trinta e seis ares e sessenta e seis centiares)...".

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria INCRA/SR-13/Nº 116/96 de 19 de dezembro de 1.995, publicada no Diário Oficial da União nº 243, Seção 1, pág. 21.564 de 20/12/1995, que criou o Projeto de Assentamento MONTE DAS OLIVEIRAS, código SIPRA MT0117000, localizado no município de Nova Canaã do Norte-MT, onde se lê: ... com área de 2.550,0000 ha. (dois mil, quinhentos e cinquenta hectares), leia-se: ... com área de 3.024,3956 ha. (três mil e vinte e quatro hectares, trinta e nove ares e cinquenta e seis centiares), onde se lê: ... capacidade para 45 (quarenta e cinco) unidades agrícolas familiares, leia-se: ... capacidade para 59 (cinquenta e nove) unidades agrícolas familiares. Tornar sem efeito a retificação publicada no Diário Oficial da União nº 164 Seção 1, pág. 22 de 26/08/1999.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria Incra/SR-16/Nº 43/2007, de 07 de Dezembro de 2007, publicada no DOU nº 235, de 07/12/2007, que criou o Projeto de Assentamento Estrela Campo Grande, Código SIPRA, MS0144000, onde se lê: I- "...Imóvel rural denominado Fazenda Estrela, com área de 672,0000 (seiscentos e setenta e dois hectares) localizado no Município de Jaraguari...", leia-se: "...Imóvel rural denominado Fazenda Estrela, área de 464,9385 (quatrocentos e sessenta e quatro hectares, noventa e três ares e oitenta e cinco centiares), localizada no Município de Campo Grande..."; II- "...Adquirido através de Escritura Pública de Compra e Venda, de 13 de abril de 2007, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirante - MS, matriculado sob nº 16.950...", leia-se: "...Adquirida através de Escritura Pública de Compra e Venda, de 13 de abril de 2007, registrada no Cartório de Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição, da Comarca de Campo Grande - MS, matriculada sob nº 216.794. "; III- "...Assentando no imóvel 42 (quarenta e duas) famílias...", leia-se: "... Com capacidade de assentamento para 58 (cinquenta e oito) unidades familiares..." "

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA****RETIFICAÇÕES**

Na Portaria nº 23, de 7 de agosto de 1996, publicada no Diário Oficial da União 08/08/1996 | Edição: 153 | Seção: 1 | Página: 14944, que criou o Projeto de Assentamento Santa Lúcia, código SIPRA PB-00730000, localizado no Município de Araçagi/PB, onde se lê: "... com área de 1.041.0000 (hum mil e quarenta e um hectares)", leia-se: "... com área de 1.042,1655 (hum mil e quarenta e dois hectares, dezesseis ares e cinquenta e cinco centiares)".

Na Portaria nº 11, de 09 de abril de 1996, publicada no Diário Oficial da União 10/04/1996 | Edição: 69 | Seção: 1 | Página: 5863, e na RETIFICAÇÃO publicada no Diário Oficial da União 25/06/1999 | Edição: 120 | Seção: 1 | Página: 86 que criou o Projeto de Assentamento Itabatinga, código SIPRA PB-0066000, localizado no Município de Pedras de Fogo/PB, onde se lê: "... com área de 660,1366 ( seiscentos e sessenta hectares, treze ares e sessenta e seis centiares)", leia-se: "... com área de 598,5947 (quinhentos e noventa e oito hectares, cinquenta e nove ares e quarenta e sete centiares)".

Na Portaria nº 10, de 2 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União 08/08/2017 | Edição: 151 | Seção: 1 | Página: 9, que criou o Projeto de Assentamento QUEBRA QUILLOS, código SIPRA PB-0349000, localizado nos Municípios de Campina Grande e Boa Vista/PB, onde se lê: "... que prevê a criação de 30 (trinta) unidades agrícolas familiares", leia-se: "...prevê a criação de 31 (trinta e uma) unidades agrícolas familiares".

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE****RETIFICAÇÕES**

Na Portaria INCRA/SR-19/G/Nº 27, de 21 de dezembro de 2007, publicada DOU Nº 249, de 28 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 180, que criou o Projeto de Assentamento GARAVELO, no Estado do Rio Grande do Norte, registrado no SIPRA sob o código RN0304000, alterada através da Retificação s/n, publicada DOU Nº 87, de 08 de maio de 2008, Seção 1, Página 56 e pela Retificação s/n, publicada DOU Nº 87, de 08 de maio de 2008, Seção 1, Página 90, onde se lê: "...3.410,3944ha (três mil quatrocentos e dez hectares, trinta e nove ares e quarenta e quatro centiares)...", leia-se: "...3,382,0399ha (Três mil trezentos e oitenta e dois hectares, três ares e noventa e nove centiares)..." e onde se lê: "...nos municípios de Areia Branca e Serra do Mel...", leia-se: "...no município de Areia Branca...".

Na Portaria INCRA/SR-19/G/Nº 39, de 14 de outubro de 1996, publicada DOU Nº 200, de 15 de outubro de 1996, Seção 1, Página 20835, que criou o Projeto de Assentamento VASSOURAS, no Estado do Rio Grande do Norte, registrado no SIPRA sob o código RN0059000, alterada pela Retificação s/n, publicada DOU Nº 226, de 26 de novembro de 2020, Seção 1, Página 4, onde se lê: "...957,3310 ha (novecentos e cinquenta e sete hectares, trinta e três ares e dez centiares)...", leia-se: "...957,3426 ha (novecentos e cinquenta e sete hectares, trinta e quatro ares e vinte e seis centiares)..." e onde se lê: "...73 (setenta e três) unidades...", leia-se: "...28 (vinte e oito) unidades...".

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria INCRA/SR(10) Nº 03, de 10 de janeiro de 1995, publicada no DOU nº 09 em 12 de janeiro de 1995 e que criou o Projeto de Assentamento Sapateiro II, código Sipra SC0057000, localizado no município de Passos Maia(SC), onde se lê: 242,00 ha (duzentos e quarenta e dois hectares), leia-se: 249,1952 ha (duzentos e quarenta e nove hectares, dezenove ares e cinquenta e dois centiares).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria INCRA/SR-23/Nº 18, de 09 de junho de 1999, publicada no D.O.U nº 120, Seção 1, pág. 86, de 25 de junho de 1999, B.S. nº 26 de 28 de junho de 1999, que criou o PROJETO DE ASSENTAMENTO TIRADENTES, onde se lê: "...com área de 730,6983 ha (setecentos e trinta hectares, sessenta e nove ares e oitenta e três centiares)...", leia-se: "...com área de 722,7736 ha (setecentos e vinte e dois hectares, setenta e sete ares e trinta e seis centiares)".

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUDESTE DO PARÁ****RETIFICAÇÃO**

Na RESOLUÇÃO INCRA N.º 26, de 29 de abril de 1993, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 10 de maio de 1993, que criou o projeto de assentamento denominado JUSSARA, localizado no município de Água Azul do Norte, no Estado do Pará, Código SIPRA MB0043000, onde se lê "...com área de 2.999,1168 ha (Dois mil, novecentos e noventa e nove hectares, onze ares e sessenta e oito centiares)... leia-se: "...com área de 3.005,5408 ha (Três mil e cinco hectares, cinquenta e quatro ares e oito centiares)..."

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS****RETIFICAÇÃO**

Na PORTARIA/INCRA/SR-26/TO Nº 099, de 21/12/1998, publicada no DOU Nº 248, de 28/12/1998, seção 1 pág. 07, que criou o Projeto de Assentamento TOLEDO I, código SIPRA TO0174000, no município de Divinópolis do Tocantins/TO, onde se lê: "... 1.203,3689 ha, (um mil, duzentos e três hectares, trinta e seis ares e oitenta e nove centiares)", leia-se: "... 1.198,4921 ha (um mil, cento e noventa e oito hectares, quarenta e nove ares e vinte e um centiares)", onde se lê: "... 40 (quarenta) unidades agrícolas familiares", leia-se: "... 35 (trinta e cinco) unidades agrícolas familiares".

